



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

DECRETO MUNICIPAL N.º 2.498 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Cancela saldo contábil constante no Demonstrativo da Dívida Flutuante Restos a Pagar 2011 da Autarquia Municipal SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari”.

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com as demais legislações em vigor,

Considerando que o saldo existente no Demonstrativo da Dívida Flutuante Restos a Pagar 2011, no balanço patrimonial da autarquia municipal SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari, a conta Restos a Pagar 2011 ser saldo não processado,

Considerando então a necessidade de acertar o saldo existente na conta Restos a Pagar 2011, devido o não processamento da despesa, procede-se o cancelamento dos valores abaixo da conta Restos a Pagar 2011, de conformidade com o discriminado abaixo:

Exercício	Empenho de Origem	Fornecedor	Valor em R\$ a Cancelar	CNPJ
2011	468	FIBRALAT INDUSTRIA DE FIBRA DE VIDRO LTDA	620,00	09.598.427/0001-08
2011	166	INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,01	29.979.036/0001-40
2011	528	MANOEL DA CRUZ	1.584,00	26.354.613/0001-10
2011	529	MANOEL DA CRUZ	2.375,00	26.354.613/0001-10
2011	530	MANOEL DA CRUZ	650,00	26.354.613/0001-10
TOTAL			5.229,01	

DECRETA:



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Art. 1.º Ficam cancelados os saldos existentes na conta Restos a Pagar 2011, no valor acima relacionado e que se encontra lançado no Demonstrativo da Dívida Flutuante e constante no balanço patrimonial do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 12 de dezembro de 2013.


Sérgio Teixeira
Prefeito Municipal


Wagner Silva Teixeira
Chefe de Gabinete

Registrada e Publicada em:

